LEI Nº 1.442

De 23 de maio de 1995

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:-**

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 43%(quarenta e três por cento) de reajuste nos salários dos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 1995.

Parágrafo 1º:- O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Parágrafo 2º:- Os valores dos plantões de médicos e cirurgiões-dentistas ficam reajustados pelo índice previsto neste artigo.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 23 DE MAIO DE 1995

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria